



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

Processo nº 51/2016

UASG: 389103

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de impressos para o CREFITO-4.

Tipo de Licitação: Menor preço global por lote

Data da Sessão: 10/05/2016

Horário da Sessão: 10h00min, horário de Brasília/DF

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, estabelecido na Rua da Bahia, 1148 – 8º Andar – Conj. 831 – Centro – Belo Horizonte/MG – Cep 30160-906, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Benjamim Martins de Carvalho Fernandes, em conformidade com a Portaria nº 71/2015 de 22 de outubro de 2015, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 51/2016, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei complementar 147, de 17 de agosto de 2014, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de impressos para o CREFITO-4, conforme detalhamentos constantes do anexo I – Termo de Referência.

1.1.2 – Em caso de discordância entre as especificações descritas no Sistema Eletrônico e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

2.1. O valor máximo estimado para atender a aquisição dos impressos relacionados no lote 1 é de R\$ 20.054,01 (vinte mil e cinquenta e quatro reais e um centavo), e será utilizado como critério de aceitabilidade das postostas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.

3.2 - Como requisito para a participação no pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico:

3.2.1 – Que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. A falta de manifestação implicará na perda do direito ao tratamento diferenciado.

3.2.1.1 – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966, do Código Civil, enquadrados nos limites definidos pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.2.1.2 – O MEI equipara-se à figura do empresário individual e é modalidade de microempresa.

3.2.1.2.1 – Considera-se MEI o empresário individual a que se refere o mencionado artigo 966, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês.

3.3 – Toda licitante deverá declarar:

3.3.1 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.3.4 – Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5 – Que não utiliza de trabalho degradante ou forçado.

3.4 – Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no artigo 28, do Decreto 5.450/2005.

3.5 – Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 – Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o CREFITO-4, conforme inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

3.5.2 – Interessados proibidos de licitar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.5.3 – Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5.4 – Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.5 – Interessados em recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, incorporação ou sob concurso de credores.

3.5.6 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.5.7 – Entidades estrangeiras que não funcionem no país.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

3.5.8 – Interessados que não estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, do artigo 1º, do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.5.8.1 – As licitantes não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002).

3.6 – A verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF.

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.6.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.

3.8 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9 – O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito4.org.br>) e no provedor do certame (www.comprasgovernamentais.gov.br).

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A sessão pública terá início no dia 10/05/2016, às 10h00min, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.

4.1.1 – A abertura da fase de lances tem início previsto para às 10h30min do mesmo dia.

4.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4.2 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

5 – DO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

5.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no portal de Compras do Governo Federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREFITO-4 responder por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.

5.5 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a partir da divulgação do edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.1.1 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar, alterar ou complementar a proposta anteriormente apresentada.

6.2 – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos campos relativos a:

6.2.1 – Preços globais por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais.

6.2.2 – A descrição dos itens ofertados.

6.2.2.1 – As licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

6.3 – No preço ofertado deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto desta licitação, tais como os relativos aos equipamentos de proteção individual – EPI, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão pública.

6.5 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

7.1 – No horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e análise das propostas comerciais.

7.2 – O Pregoeiro examinará a conformidade das propostas, de acordo com as especificações e condições detalhadas no edital.

7.3 – O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, classificando aquelas que participarão da fase de lance.

7.4 – DOS LANCES

7.4.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.4.2 – As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.3 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada lote.

7.4.4 – Na hipótese de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante toda a sessão de lances, o Sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de menor valor.

7.4.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.4.6 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.4.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo Pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4.10 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.4.11 – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Sistema Eletrônico.

7.4.12 – Não será possível a desistência da proposta.

7.4.12.1 – A única circunstância que isentará a licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

8.2 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e se o valor apresentado é economicamente viável.

8.3 – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, após observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório, decidindo sobre sua aceitação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4 – Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento.

8.5 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade quanto ao preço e se o valor apresentado é economicamente viável, procedendo à sua aceitabilidade e posterior habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

8.7 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.9 – Estabelecida a classificação final das licitantes ao término da fase de lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ao final da etapa de lances.

8.9.2 – Para efeito do disposto no subitem 8.9 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será declarada vitoriosa.

8.9.2.2 – Não sendo exercido o direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente, pelo Sistema Eletrônico, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.2.3 – No caso de equivalência de valores de propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (no caso de não haver lances) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 deste edital, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9.2.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. A convocação será feita via *chat* automaticamente pelo Sistema Eletrônico e sem qualquer intervenção do Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

8.9.3 – Na hipótese de não-contratação nos termos do subitem 8.9.2, será declarada vitoriosa a proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.4 – O disposto no subitem 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 – Caso não sejam ofertados lances, em igualdade de condições, após observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência aos serviços:

8.10.1 – Prestados por empresas brasileiras.

8.10.2 – Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.3 – Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.3.1 - As empresas enquadradas no subitem 8.10.3 deverão cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de admissibilidade previstas na legislação.

8.11 – Persistindo o empate, a classificação das licitantes far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.12 – A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

8.13 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram a desclassificação.

9 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

9.1 – Ao fim da fase de aceitabilidade da proposta e após comunicação do Pregoeiro, via *chat*, será concedido, à licitante detentora da melhor oferta, o prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos abaixo relacionados, através do e-mail compras@crefito4.org.br:

9.1.1 – De habilitação.

9.1.2 – Proposta de preços, conforme modelo definido no Anexo II.

9.2 – A licitante detentora da melhor oferta, quando constatada a regularidade da documentação apresentada, será declarada vencedora e deverá encaminhar todos os documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua da Bahia, 1148 – 8º Andar – Conj. 831 – Centro – Belo Horizonte/MG – Cep 30160-906.

9.2.1 – O não envio da documentação, nos prazos definidos nos subitens 9.1 e 9.2, ensejará na caducidade do direito de vencedora, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.2.2 – Eventuais problemas no envio de documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao Pregoeiro, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

9.2.3 – Os prazos estipulados poderão ser dilatados, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.

9.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, à licitante detentora da melhor oferta será adjudicado o objeto da licitação.

9.4 – Se a licitante detentora da melhor oferta não atender às exigências editalícias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos para a habilitação são os indicados a seguir:

10.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.1.3 – Alvará de funcionamento.

10.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014.

10.1.5 – Prova de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Municipal e Estadual.

10.1.6 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.8 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

10.1.9 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

10.1.10 – Declaração de que não empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, e declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, as quais serão impressas pelo Pregoeiro, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

10.2 – A licitante regularmente inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será dispensada da apresentação dos documentos referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

10.2.1 – Na hipótese de não ser possível o acesso ao sistema SICAF para a verificação da regularidade da licitante, o Pregoeiro informará o fato à mesma, determinando prazo para que ela encaminhe, via e-mail, os documentos.

10.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório de notas, em original com cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou em publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 – Os documentos extraídos da internet deverão ter sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

10.5 – Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.6 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do pregão.

10.7 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.8 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.

10.9 – Na hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte será adotado, para fins de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma irregularidade.

10.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento da licitante com apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3 – A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação, se assim o desejarem, eliminadas as causas que determinaram a inabilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar motivadamente e exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer.

11.1.1 – Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, as licitantes interessadas poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico, ou outro hábil, de acordo com os recursos disponíveis pelo CREFITO-4, dos documentos de habilitação apresentados pela licitante declarada vencedora ou de qualquer documento dos autos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

11.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na forma e prazo estabelecidos no item 11.1, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.2 – Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.1 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.2.2 – A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas nos subitens 11.2, se houver, será efetuada mediante protocolo na sede do CREFITO-4, localizada na Rua da Bahia, 1148 – 8º Andar – Conj. 831 – Centro – Belo Horizonte/MG – Cep 30160-906, observados os prazos previstos no mesmo subitem.

11.3 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, a qual poderá:

11.3.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.

11.3.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão.

11.3.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.

11.4 – Ao recurso será atribuído efeito suspensivo, excetuando-se a hipótese de nítido intuito protelatório.

11.5 – O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1 – O prazo para a assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.1.1 – O contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora.

13.2 – O prazo fixado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e ocorra por motivo justo aceito pelo CREFITO-4.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

14.1 – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.1 – não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

14.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.4. falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 14.1:

14.2.1. pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1.1. advertência;

14.2.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

14.3. A aplicação da sanção prevista no item 14.2.1.5. é de competência exclusiva do Procurador Geral do Trabalho.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.2.1.1, 14.2.1.4 e 14.2.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com multa.

14.5. O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

14.6. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

14.8. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

15 – DA GARANTIA

15.1 – Será exigida prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que poderá ser estendida em caso de ocorrência de sinistro, observados os seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

15.1.1 – A licitante deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CREFITO-4, contado da assinatura do contrato respectivo, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.2.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

15.2.2 – Prejuízos diretos causados ao CREFITO-4 decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.2.3 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CREFITO-4 à contratada.

15.2.4 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas subcláusulas 15.2.1 a 15.2.4.

16 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente no endereço eletrônico compras@crefито4.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do compras governamentais, em até 24 (vinte e quatro) horas, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

16.2 – A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, através do endereço eletrônico compras@crefито4.org.br.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – A decisão será disponibilizada nos avisos referentes a este pregão, no site do compras governamentais, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

18 – DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

18.1 – Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos de habilitação.

18.1.1 – A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

19.1 – Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente pregão eletrônico poderá ser revogado.

19.2 – A licitação poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo ser for verificada a hipótese do parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

19.3 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 – A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR, ou via fax, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

19.5.1 – Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2016.

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

Pregão Eletrônico nº 03/2016

Processo nº 51/2016

UASG: 389103

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de impressos para o CREFITO-4.

Tipo de Licitação: Menor preço global por lote

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de impressos para o CREFITO-4, conforme quantidades e especificações detalhadas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Foi efetuado o agrupamento dos itens em 1 (um) lote único, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.2. A presente licitação visa repor e manter o estoque de material gráfico, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Segue abaixo, quadro com as especificações e quantidades dos itens.

A CONTRADADA deverá enviar a prova da arte no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para autorização da impressão por parte da CONTRATANTE.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Pasta Processo Econômico Financeiro: Impressão no formato 48,4 x 34,3 cm aberto – 1x0 – Cartolina 240 gr – Cor verde – Acabamento dobra	3.000
02	Pasta faca especial: Impressão no formato 45,2x31,3 cm aberto – Couche fosco 300 gr – 4x0 - Bolsa formato 24x8,5 cm – 4x0 – faca especial Acabamento corte especial e montagem de pasta	7.000
03	Envelope saco kraft natural: Impressão no formato 25x35,1 cm (fechado) – 1x0 – 80 gr Acabamento corte especial e montagem do envelope	7.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

04	Envelope saco, papel offset branco: Impressão no formato 25x35,1 cm (fechado) – 4x0 –150 gr Acabamento corte especial e montagem do envelope	2.500
----	--	-------

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da aprovação do CREFITO-4.

4.3 A CONTRATADA deverá substituir os impressos entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

4.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

4.6. A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos itens descritos na cláusula item 3 deste termo.

4.7. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

4.8. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.9. No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE deverá fornecer A CONTRATADA, via *e-mail*, CD ou *link* para *download*, dos arquivos (textos e fotos) para a e impressão.

5.2. Proceder a conferência dos itens, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos itens, qualquer irregularidade verificada.

6 - CRONOGRAMA DE ENTREGA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

6.1. Os impressos deverão ser entregues às segundas, quartas, quintas e sextas feiras na sede do CREFITO-4, na Rua da Bahia, 1148 – 8º Andar – Conj. 831 – Centro – Belo Horizonte / MG – Cep 30160-906 - Fone: 31 3218-7400, ao servidor da área designado, nos horários de 9:00 às 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do CREFITO-4, nas quantidades e prazos especificados na Ordem de Serviço – OS.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.01.04.04.015 - Serviços de impressão e encadernação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ Nº 21.947.619/0001-88.

8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

9.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos impressos serão exercidos através de servidor devidamente designado.

9.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

- 10.1.1** – não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 10.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 10.1.3.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.4.** falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- 10.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 10.1:
- 10.2.1.** pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 10.2.1.1.** advertência;
- 10.2.1.2.** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;
- 10.3.** A aplicação da sanção prevista no item 10.2.1.5. é de competência exclusiva do Procurador Geral do Trabalho.
- 10.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1.1, 10.2.1.4 e 10.2.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com multa.
- 10.5.** O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.
- 10.6.** Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.
- 10.7.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.
- 10.8.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

11 - DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este termo de Referência foi expedido na cidade de Belo Horizonte em 15 de abril de 2016 pelo Setor de Coordenação do CREFITO-4 conforme decreto 5.450/2005 – art. 9 § 2º por:

BARBARA MOREIRA DE ALMEIDA BARBOSA
COORDENADORA GERAL

10 – DA APROVAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

Aprovo este Termo de Referência ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

DR. ANDERSON LUÍS COELHO
PRESIDENTE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

Pregão Eletrônico nº 03/2016

Processo nº 51/2016

UASG: 389103

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de impressos para o CREFITO-4.

Tipo de Licitação: Menor preço global por lote

**ANEXO II
TERMO DE PROPOSTA**

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE

DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2015

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

4. Planilha de preços

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				

(Assinatura do Representante legal) Nome do Signatário:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

Pregão Eletrônico nº 03/2016

Processo nº 51/2016

UASG: 389103

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de impressos para o CREFITO-4.

Tipo de Licitação: Menor preço global por lote

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

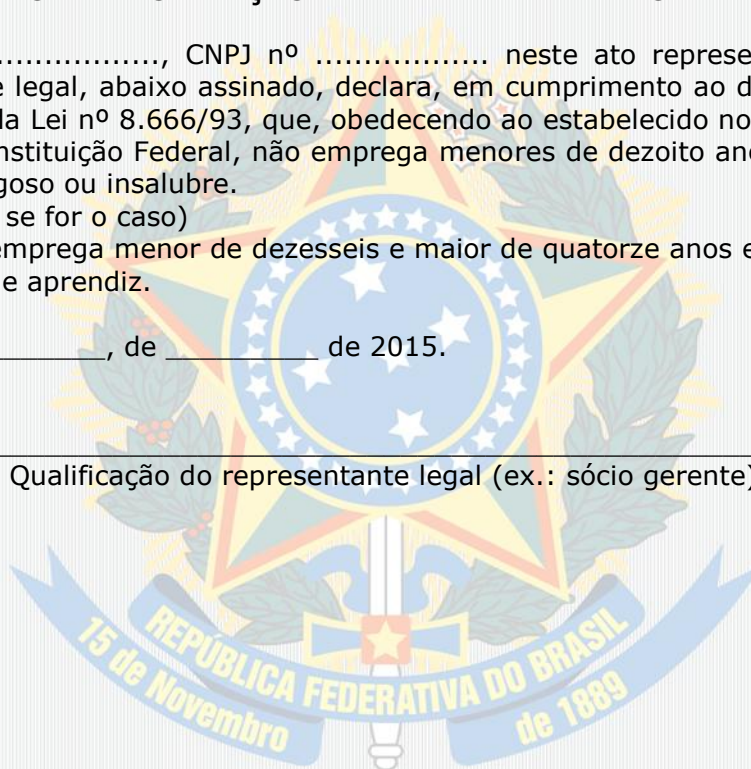
A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2015.

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

Pregão Eletrônico nº 03/2016

Processo nº 51/2016

UASG: 389103

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de impressos para o CREFITO-4.

Tipo de Licitação: Menor preço global por lote

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO XX/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 4ª REGIÃO E A _____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 4ª REGIÃO – CREFITO 4** inscrito no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, estabelecido na Rua da Bahia, 1148 – 8º Andar – Conj. 831 – Centro – Belo Horizonte / MG – CEP 30160-906, neste ato representado por seu Presidente, Anderson Luís Coelho, portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**. Pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº XXX/15 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de impressos para o CREFITO-4.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Total
1				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____().

2.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço marcomonteiro@crefито4.org.br, acompanhada das seguintes certidões:

a-Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, relativos as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na lei;

b- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da contratada na forma da lei;

d- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da contratada, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Município sede da contratada na forma da lei;

e- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.3. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega total do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional.

2.4. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

2.5. O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados no pedido. Não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o pagamento só será efetivado após as devidas correções.

2.6. O valor a ser pago será de acordo com os valores unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços, juntamente com o quantitativo de cada item solicitado.

2.7. O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista;

2.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

2.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.015 – Serviço de Impressão e Encadernação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

4.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da aprovação do CREFITO-4.

4.3 A CONTRATADA deverá substituir os impressos entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

4.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

4.6. A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos itens descritos na cláusula item 3 deste termo.

4.7. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

4.8. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.9. No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

5 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE deverá fornecer A CONTRATADA, via *e-mail*, CD ou *link* para *download*, dos arquivos (textos e fotos) para a e impressão.

5.2. Proceder a conferência dos itens, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos itens, qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os impressos deverão ser entregues às segundas, quartas, quintas e sextas feiras na sede do CREFITO-4, na Rua da Bahia, 1148 – 8º Andar – Conj. 831 – Centro – Belo Horizonte / MG – Cep 30160-906 - Fone: 31 3218-7400, ao servidor da área designado, nos horários de 9:00 às 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do CREFITO-4, nas quantidades e prazos especificados na Ordem de Serviço – OS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 8.1 deste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1 – não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.4. falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 9.1:

9.2.1. pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1.1. advertência;

9.2.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

9.3. A aplicação da sanção prevista no item 9.2.1.5. é de competência exclusiva do Procurador Geral do Trabalho.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.2.1.1, 9.2.1.4 e 9.2.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com multa.

9.5. O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

9.6. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

9.8. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

10.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos impressos serão exercidos através de servidor devidamente designado.

10.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicam-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Belo Horizonte, _____

CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG _____ CPF _____

2ª _____

RG _____ CPF _____

